



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Em 06/12/2016 /2016

Seção N.º 10713

LEI Nº. 394/2016

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A
PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
demonstrativo de metas anuais;
avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
receitas e despesas previdenciárias do RPPS;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

projeção atuarial do RPPS;

demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017 serão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2014-2017.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 serão estabelecidas no PPA 2014-2017, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparéncia na gestão dos recursos públicos;

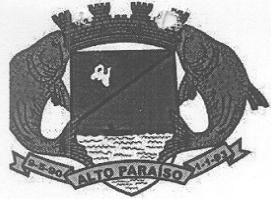
IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2017 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V – aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas: ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

- a situação observada no exercício de 2015 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;

- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e

- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

texto da lei;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

quadros orçamentários consolidados;

anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2017, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desse valoradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2016, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2017 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2016 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2017, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2017, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art.44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% no orçamento da criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2017 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2017 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.



SECÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 53. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2017 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 55. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2017, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 56. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 58. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2017 terá desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 59. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2017 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 60. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 62. Os Orçamentos da Administração Direta e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 64. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 66. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.

Art. 67. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 69. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 70. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2016.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo I - Estimativa das receitas
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 394/2016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação	Receitas Previstas		
	2017		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.127.650,00	-
1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.584.500,00	-
1.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	182.200,00	-
1.3.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	269.100,00	-
1.4.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.750,00	-
1.6.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	116.400,00	-
1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.449.100,00	-
1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.600,00	-
Receitas de capital			
2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00	-
2.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	-
Total de Receitas	27.162.650,00		27.162.650,00
Deduções da receita			
Renúncia			
1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	500,00	-
1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	500,00	-
Deduções da receita			
Descontos Concedidos			
1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	37.000,00	-
1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	36.500,00	-
1.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500,00	-
Deduções da receita			
FUNDEB			
1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.046.400,00	-
1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.046.400,00	-
Deduções da receita			
Outras Deduções			
1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.900,00	-
1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.300,00	-
1.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200,00	-
1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	-
Total das Deduções	4.085.800,00		4.085.800,00
Total Líquido das Receitas	23.076.850,00		
Total Geral	23.076.850,00		23.076.850,00

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Descrição da Ação-Suáraão	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas	Valores (R\$ 1)
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	ASSESSORIA DE GABINETE	A GLOBAL		Q.	1,00	47.750,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de acometida de recursos humanos destinados na área, objetivando as ações continuas;					TOTAL NO EXERCÍCIO	47.750,00

Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior

Descrição da Ação-Suáraão	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas	Valores (R\$ 1)
2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	GABINETE DO SECRETARIO	A GLOBAL		Q.	1,00	97.850,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos casacionados na área, objetivando as ações continuas;					TOTAL NO EXERCÍCIO	97.850,00

Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.04 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Suáraão	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	O GLOBAL		Q.	1,00	250.000,00
Ø Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.					TOTAL NO EXERCÍCIO	250.000,00

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.04 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0003 - Administração Geral

f

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas	Valores (R\$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	A GLOBAL		Gl.	2,00	213.800,00

- Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de cortejo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;
- Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;
- Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 01/11/2016

Data: 01/04/2016

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.05 - DIV. ASSISTENCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas	Valores (R\$ 1)
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	DIV. ASSISTENCA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	A GLOBAL		Gl.	1,00	667.200,00

- Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através de cortejo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;
- Ø Coordenar e divulgar os atos oficiais do Município;
- Ø Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade;
- Ø Implementar o acesso à INTERNET;
- Ø Desenvolver inovações destinadas de interesse social, necessárias à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos;
- Ø Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis;
- Ø Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o planejamento, cargos e salários;
- Ø Dar treinamento às atividades do Poder do DEPARTAMENTO DA JUSTIÇA e da União de Serviço Militar;
- Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 01/11/2016

Data: 01/04/2016

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.06 - DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas	Valores (R\$ 1)
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A GLOBAL		Gl.	1,00	66.200,00

TOTAL NO BERCÍO

66.200,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.07 - DIVISAO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas	Valores (R\$ 1)
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	A	GLOBAL	Gl.	1,00	75.50,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	75.50,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.08 - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas	Valores (R\$ 1)
2.015 - Manutenção da Divisão de Servicos Gerais	DIVISAO DE SERVICO GERAIS	A	GLOBAL	Gl.	1,00	137.750,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	137.750,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.09 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas	Valores (R\$ 1)
2.035 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	PROCURADORIA MUNICIPAL	A	GLOBAL	Gl.	1,00	118.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	118.000,00



Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05_01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0007 - Criança na Escola

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.021 - Manutenção do Gabinete do secretário de Educação	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	100	67.500,00

- Ø Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos especificados na área, objetivando as ações conforme:
- Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05_02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0007 - Criança na Escola

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	450,00	1.254.500,00

Data: 01/04/2016

Fundamento Legal: 01/11/2016

Tipo: Projeto de Lei

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05_02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0007 - Criança na Escola

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	450,00	1.254.500,00

Data: 01/04/2016

Fundamento Legal: 01/11/2016

Tipo: Projeto de Lei

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraisó para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através do custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;							
Ø Promover a distribuição da mensalidade escolar;							
Ø Adquirir de mobiliários para Escola 9 de Maio;							
Ø Distribuição de Livros Didáticos;							
Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;							
Ø Desenvolver o treinamento e a capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;							
Ø Distribuição de material escolar, bolas, e uniformes;							
Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;							
Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;							
Ø Implementar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;							
Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;							
Ø Incentivar a realização de cursos de formação e qualificação em nível superior para todos os ênzes, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;							
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos		AL	490,00	38.000,00
Ø Promover a distribuição da mensalidade escolar;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 50%	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES		PROF	60,00	1.650,000,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 50%, através da despesa de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;							
Ø Garantir o acompanhamento do professor(a) inicial (único) dos professores;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos		AL	450,00	628.150,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 40%, através da despesa de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;							
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos		AL	425,00	1.551.812,50
Ø Manutenção dos serviços de transporte escolar, através da despesa de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.031 - Programa Nacional de Alimentação de Criança em Creche - PNAC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos		AL	125,00	20.000,00
Ø Promover a distribuição da mensalidade escolar no Centro de Educação Infantil;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos		AL	125,00	325.500,00
Ø Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através da custeio das despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;							
Ø Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;							
Ø Adoptar brinquedos didáticos para a Educação Infantil;							
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
						TOTAL NO EXERCÍCIO	5.475.952,50

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0008 - Apoio ao Ensino Especial

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	A	Alunos		AL		
2.035 - Transferência de Recursos Financeiros à APAE Municipal	DIVISAO DE EDUCACAO				30,00	60.000,00
Ø Dar atendimento consistente à criança com necessidades especiais;					TOTAL NO EXERCÍCIO	60.000,00
Ø Implementar uma política de Educação Especial, integrando as pessoas com necessidades educativas especiais no processo de ensino-aprendizagem;						
Ø Repassar recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas para a APAE do Município;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0009 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	A	Alunos		AL		
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	DIVISAO DE EDUCACAO				17000	13.200,00
Ø Manutenção dos serviços de educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;					TOTAL NO EXERCÍCIO	13.200,00
Ø Incentivar e apoiar o Programa EJA e alfabetização;						
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	A	Alunos		AL		
2.007 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	DIVISAO DE EDUCACAO				60,00	154.000,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;					TOTAL NO EXERCÍCIO	154.000,00
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.03 - DIVISAO DE CULTURA

Programa: 0011 - Apoio a Cultura

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	A	Pessoas		Ps		
2.036 - Manutenção da Diretoria de Cultura	DIVISAO DE CULTURA				500,00	205.150,00
Ø Totalizar					TOTAL	205.150,00

Ø Manutenção dos serviços da área de cultura, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;

Ø Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artísticos culturais;

Ø Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;

Ø Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;

Ø Incentivar e apoiar a realização da troca de Lago;

Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de cultura;

Ø Incentivar e apoiar a realização de enveligadas no município;

Ø Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal, Escola Municipal 9 de Maio e Centro de Educação Infantil;

Ø Manutenção do biblioteca municipal;

Ø Realizar, incentivar e apoiar a festa em comemoração do aniversário da cidade e outras datas comemorativas;

Ø Firmar convênios com demanda da sede da Federação para a construção da Casa da Cultura Municipal;

Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 01/11/2016

Data: 01/04/2016

Tipo: Projeto de Lei

Unidade: 05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES

Programa: 0012 - Esporte e Lazer

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo (Bem ou Serviço)	Produto A Pessoas	Unidade Medida Ps	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.037 Manutenção da Divisão de Esportes	DIVISÃO DE ESPORTES				380,00	109.900,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;

Ø Definir e estabelecer a prática do esporte;

Ø Valorizar parceiros com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;

Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 01/11/2016

Data: 01/04/2016

Tipo: Projeto de Lei

Unidade: 05.05 - DIVISÃO DE TURISMO

Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: 01/11/2016	Data: 01/04/2016	Tipo: Projeto de Lei
------------------------------	------------------------------	------------------	----------------------

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
A	Pessoas	P	Ps			
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	DIVISÃO DE TURISMO					
Ø Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
Ø Realização de cursos de atualização e formação voltadas para o turismo;						
Ø Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;						
Ø Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e lazer;						
Ø Apoio a empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;						
Ø Realizar o apoio da festa da pesca à pipa;						
Ø Organizar e calendário de eventos no Município;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
E Exercício: 2017						
Situação: Em Elaboração						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Data: 01/04/2016						
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos						
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
A	Pessoas	P	Ps			
1.015 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	P	APOIO ADMINISTRATIVO	und		3.200,00
Ø Programa de Aprendizamento e Qualificação da Vigilância em Saúde firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde.						
2.039 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	GLOBAL	GL	1,00	75,00,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete da secretaria de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	3.323,00	4.176.873,32
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
Ø Contratar médicos para acompanhar os programas de hortelaneira, laienetes, grupo da terceira idade, alamontetas e retenção básica em geral;						
Ø Clínicas e agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde;						
Ø Oferecer atendimento médico e odontológico no injêlio, um vez por semana, nos postos estruturados de bairros e distritos do Município;						
Ø Dar prioridade à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através da criação de programas específicos;						
Ø Criar programa de prevenção de baixa renda e comprovadamente carenciada, assistência médica, distribuição remédios e ferminas ações continuas;						
Ø Firmar convênio/contrato Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;						
Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;						
Ø Promover campanhas de educação continuada quanto à conscientização do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas da terceira idade;						
Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;						
Ø Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos Programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						

2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	250,00	555.500,00
Ø Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CSA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações continuas.							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	250,00	184.800,00
Ø Firmar convênio/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para a realização de exames eletrofisiológicos e exames especializados;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Propriedades	PROF	PROF	3.206,00	169.500,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	550,00
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	40.000,00
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	40.000,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através do custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	40.000,00
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	40.000,00
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	40.000,00
Ø Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	40.000,00
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	40.000,00
2.042 - Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIENP / SANU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	5110233,92
Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIENP / SANU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações continuas;	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	5110233,92
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	P _s	P _s	3.078,00	5110233,92
Exercido: 2017							
Situação: Em Elaboração						Date: 01/04/2016	Tipo: Projeto de lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO							
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública							
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Metida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos	GABINETE DO SECRETARIO	A GLOBAL		GL	1,00	64.700,00	TOTAL DO EXERCÍCIO
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;							
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;							
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.02 - DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.048 - Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	p	Unidade	und	1,00	225.000,00
Ø Construção e manutenção de obras de convívio firmados entre o Município e demais Entes da Federação.						
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	A	Metro Linear	m	15.000,00	1.515.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras e urbanismos, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, manejamento e paisagismo;						
Ø Conservação e preparo parques e jardins;						
Ø Manutenção do Caminho Municipal;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
			TOTAL NO EXERCÍCIO			1.735.500,00

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.03 - DIVISAO DE SERVICOS PÚBLICOS

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.050 - Manutenção da Divisão de Sistemas Públicos	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	15.000,00	65.500,00
			TOTAL NO EXERCÍCIO			65.500,00
Ø Manutenção dos serviços de manutenção da divisão de serviços públicos, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
Ø Realização da limpa pública;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.04 - DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária

Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.053 - Manutenção dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	8.000,00	864.600,00
			TOTAL NO EXERCÍCIO			864.600,00

f

Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços rodoviários, através da custeio das despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.05 - Fundo Mun. Habitação de Interesse Social

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação/Sub-ação

Unid. Responsável

Tipo

Produto (Bem ou Serviço)

Unidade Medida

Metas Físicas

Valores (R\$ 1)

I.G.F - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Fundo Mun. Habitação de Interesse Social

P Unidade

und

1,00

6.800,00

Ø Contribuir a aplicar os questionamentos para a implementação do conjunto habitacional firmado entre o Município e os entes Entes da Federação.

2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Fundo Mun. Habitação de Interesse Social

A Unidade

und

1,00

22.500,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através da custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e da contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;

Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO

23.300,00

Fundamento Legal: 01/11/2016

Data: 01/04/2016

Tipo: Projeto de Lei

J

Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços rodoviários, através da custeio das despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação/Sub-ação

Unid. Responsável

Tipo

Produto (Bem ou Serviço)

Unidade Medida

Metas Físicas

Valores (R\$ 1)

2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura

GABINETE DO SECRETARIO

A GLOBAL

Ql.

1,00

66.600,00

Ø Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, através da custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;

Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Fundamento Legal: 01/11/2016

Data: 01/04/2016

Tipo: Projeto de Lei

Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços rodoviários, através da custeio das despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;
Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO

Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação/Sub-ação

Unid. Responsável

Tipo

Produto (Bem ou Serviço)

Unidade Medida

Metas Físicas

Valores (R\$ 1)

2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO

A Propriedades

PROP

210,00

524.500,00

Ø Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento, através da custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;

Ø Adquirir de equipamentos e material permanente;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Fundamento Legal: 01/11/2016

Data: 01/04/2016

Tipo: Projeto de Lei

Ø Manutenção dos serviços da área de apoio ao agronegócio e urbanismo, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;
Ø Oferecer sementes para o milho, pequeno produtor rural e sistema;
Ø Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;
Ø Dar treinamento condizente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;
Ø Realizar projeto de terras e conservação da solo a preços acessíveis, nos termos da legislação específica;
Ø Dar treinamento técnico ao milho e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;
Ø Efetuar a distribuição de sementes orgânicas e demais adubos da forma gratuita ou a preços subabatidos ao micro e pequeno produtor rural;
Ø Dar continuidade ao programa de formação artística para a melhoria do Poder;
Ø Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;
Ø Adotar medidas para proteger o meio ambiente e trabalhadores rurais;
Ø Dar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;
Ø Promover parcerias com órgãos e instituições ligados à agricultura e informática agrícola, visando o aprimoramento de trabalhadores rurais;
Ø Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças;
Ø Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e medianas áreas rurais;
Ø Elaborar projeto de custo efetivo de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.03 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.059 Manutenção da Diretoria de Indústria e Comércio	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	A	Conferências e Reuniões	und	105,00	65.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO 0						
Ø Manutenção dos serviços da área de Indústria e comércio, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;						
Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;						
Ø Promover e apoiar o desenvolvimento do setor de comércio no Município;						
Ø Desenvolver a diversificação dos setores industriais, comercial e de serviços;						
Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e renda;						
Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e girodona, a criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;						
Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.050 Manutenção do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	92.400,00
TOTAL NO EXERCÍCIO 0						
Ø Manutenção dos serviços da área de Indústria e comércio, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;						
Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;						
Ø Promover e apoiar o desenvolvimento do setor de comércio no Município;						
Ø Desenvolver a diversificação dos setores industriais, comercial e de serviços;						
Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e renda;						
Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e girodona, a criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;						
Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

J

Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente & Ecologia, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;				
Ø Adquisição de equipamentos e material permanente;				
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				
Exercício: 2017	Fundamento Legal: 011/2016	Data: 01/04/2016	Tipo: Projeto de Lei	
Situação: Em Elaboração				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 09.05 - DIVISÃO DE SANEAMENTO				
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis				
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
2.091 - Manutenção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	DIVISÃO DE SANEAMENTO	A Unidade		Metas Físicas
				91,00
				277.500,00
				TOTAL NO DÉCIMO
				277.500,00
Ø Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações continuas.				
Exercício: 2017	Fundamento Legal: 011/2016	Data: 01/04/2016	Tipo: Projeto de Lei	
Situação: Em Elaboração				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 09.06 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis				
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
2.061 - Manutenção da Divisão do Meio Ambiente	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A PORCENTAGEM		Metas Físicas
				91,00
				304.200,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;				
Ø Cria o plano de manejo da APA Municipal;				
Ø Revisão do zoneamento ambiental;				
Ø Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas;				
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e recesso de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações continuas;				
Ø Adquisição de equipamentos e material permanente;				
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				
2.061 - Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A PORCENTAGEM		Metas Físicas
				91,00
				174.200,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;				
Ø Oferecer suporte para os municípios de meio ambiente, habilitando-o para o trabalho;				
Ø Adquisição de lancha e rádio comunicadores para fiscalização municipal;				
Ø Adquisição de equipamentos e material permanente;				
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				
				TOTAL NO DÉCIMO
				478.000,00
Exercício: 2017	Fundamento Legal: 011/2016	Data: 01/04/2016	Tipo: Projeto de Lei	
Situação: Em Elaboração				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Programa: 0005 - Assistência Social				
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	GABINETE DO SECRETÁRIO	A GLOBAL		Metas Físicas
				1,00
				66.500,00
				TOTAL NO DÉCIMO
				66.500,00

<ul style="list-style-type: none"> Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Promoção Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas; Ø Adquição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa. 						
Exercício: 2017	Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 011/2016	Data: 01/04/2016	Type: Projeto de Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.03 - DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS						
Programa: 0005 - Assistência Social	Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	A Pessoas	Px		200,00	364.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	364.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Ø Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas; Ø Adquição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa. 						
Exercício: 2017	Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 011/2016	Data: 01/04/2016	Type: Projeto de Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.04 - DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA						
Programa: 0005 - Assistência Social	Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	A Pessoas	Px		200,00	351.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	351.500,00
<ul style="list-style-type: none"> Ø Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas; Ø Adquição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa. 						
Exercício: 2017	Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 011/2016	Data: 01/04/2016	Type: Projeto de Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.05 - DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS						
Programa: 0005 - Assistência Social	Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.090 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A Pessoas	Px		200,00	29.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	29.500,00
<ul style="list-style-type: none"> Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas; Ø Adquição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa. 						
Exercício: 2017	Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 011/2016	Data: 01/04/2016	Type: Projeto de Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Programa: 0005 - Assistência Social	Descrição da Ação/Sub-ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas

1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	Unidade	und	1.00	1.000,00
Ø Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário;						
2.058 - Programa a Cargo do Poder Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	23,00	205.000,00
Ø Reassessar os recursos financeiros; avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;						
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	200,00	315.300,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através da custeio das despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações conforme:						
Ø Executar a política de atendimento à criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhoria condicão de vida, promovendo eventos, terapias ocupacionais, apoio em cursos profissionalizantes, entre outros;						
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;						
Ø Realizar e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo adequação técnica de acordo com a legislação específica;						
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos Benefícios Eventuais;						
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de vulnerabilidade ou emergência pública, devolutivamente declarada pelo Município;						
Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade doacompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Ø Realizar diagnóstico socio-assistencial do território do Município;						
Ø Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	512.300,00

Exercício: 2017

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data: 01/04/2016

Projeto de Lei

Unidade: 10.07 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação/Subárea	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Metida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes	CR	375,00	231.155,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		231.155,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;

Ø Desenvolver e dar continuidade aos programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;

Ø Implementar e executar a formação e aprimoramento através de cursos e ações, para jovens autônomos através de programação voltadas para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;

Ø Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, projetos que atendem todas as crianças e adolescentes;

Ø Aplicar as ações da comunidade organizada e pastoral da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossas comunidades;

Ø Promover a capacitação contínua aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;

Ø Streitarizar o atendimento à educação no município de Alto Paraisó, por meio de estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SISNAE - Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento à educação de qualidade;

Ø Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2017

LEI Nº 394/2016

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e Calamidades Públicas	20.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	20.000,00
Aumento do salário mínimo federal maior que o previsto podendo causar impacto na folha de pagamento.	45.000,00	Redução de gratificações e contenção de despesas com folha de pagamento.	45.000,00
SUBTOTAL	65.000,00	SUBTOTAL	65.000,00
TOTAL	65.000,00	TOTAL	65.000,00

Fonte:
 Secretaria de Fazenda e Planejamento.

METAS ANUAIS

2017

LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 48, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	% PIB (a/PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	27.165.650,00	25.993.923,45	0,007	28.386.014,25	25.993.923,45	0,007	29.663.384,89	25.993.923,44	0,007
Receita Primária (I)	24.112.600,00	23.074.258,37	0,006	25.197.667,00	23.074.258,37	0,006	26.331.562,02	23.074.258,38	0,006
Despesa Total	27.163.650,00	25.993.923,45	0,007	28.386.014,25	25.993.923,45	0,007	29.663.384,89	25.993.923,44	0,007
Despesa Primária (II)	24.851.458,50	23.781.300,00	0,006	25.472.744,96	23.326.155,50	0,006	26.109.563,59	22.879.721,51	0,006
Resultado Primário (III) = (I - II)	(738.888,50)	(707.044,63)	0,000	(275.897,96)	(251.897,13)	0,000	221.998,43	194.536,47	0,000
Resultado Nominal	529.473,53	506.673,23	0,000	553.299,84	506.673,24	0,000	578.198,33	506.673,23	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.389.187,95	1.329.366,36	0,000	1.451.701,30	1.329.366,36	0,000	1.515.027,86	1.327.613,77	0,000
Dívida Consolidada Líquida	424.421,22	406.144,71	0,000	443.520,17	406.144,70	0,000	463.478,58	406.144,71	0,000

Recetas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saída das PPP (VI)=(V-IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Dados retirado do site do IPARDES no dia 05/04/2016. Multiplicação do valor do PIB vezes 1.000. http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab_pib_01.pdf.

Inflação IPCA divulgado pelo Banco Central: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metats/TabelaMetaseResultados.pdf>. Acessado em 05/04/2016.

Dados do endereço eletrônico:http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/LDO/LD02014_Lei17631de22julho2013.pdf. Acessado 05/04/16

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2017
 LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação (II-I)		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	24.427.500,00	0,006	20.186.924,28	0,005	(4.240.575,72)	-17,36	
Receita Primária (I)	24.197.850,00	0,006	19.510.063,10	0,005	(4.687.786,90)	-19,37	
Despesa Total	20.684.950,00	0,005	20.180.301,36	0,005	(504.648,64)	-2,44	
Despesa Primária (II)	20.227.700,00	0,005	20.041.515,62	0,005	(186.184,38)	-0,92	
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.970.150,00	0,001	(531.452,52)	0,000	(4.501.602,52)	-113,39	
Resultado Nominal	816.986,85	0,000	484.854,77	0,000	(332.132,08)	-40,65	
Dívida Pública Consolidada	1.173.589,40	0,000	1.272.120,92	0,000	98.531,52	8,40	
Dívida Consolidada Líquida	(627.654,54)	0,000	388.655,22	0,000	1.016.309,76	-161,92	

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.

AMF-Demonstrativo III (LRF, art.49, § 25, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	17.934.200,00	24.427.500,00	36,21	26.231.300,00	-0,90	27.663.650,00	12,10	28.386.014,25	4,50	29.663.384,89	4,50
Receita Primária (I)	17.796.000,00	24.197.850,00	35,97	23.294.600,00	-1,87	24.112.600,00	8,15	25.197.667,00	4,50	26.331.562,02	4,50
Despesa Total	17.934.200,00	20.684.950,00	15,34	26.231.300,00	17,14	27.663.650,00	12,10	28.386.014,25	4,50	29.663.384,89	4,50
Despesa Primária (II)	17.602.700,00	20.227.700,00	14,88	23.781.300,00	17,57	24.851.455,50	4,50	25.472.744,96	2,50	26.109.563,59	2,50
Resultado Primário (III)=(I)-(II)	3.970.150,00	(4.486.700,00)	-137,45	(738.858,50)	-50,30	(273.077,96)	-62,77	221.986,43	-180,70		
Resultado Nominal	(195.516,22)	517,46	506.673,23	-37,98	529.473,53	4,50	553.299,84	4,50	578.598,33	4,50	
Dívida Pública Consolidada	818.986,85	1.173.589,40	205,33	1.379.866,36	13,27	1.389.187,85	4,50	1.451.701,30	4,50	1.515.027,86	4,36
Dívida Consolidada Líquida	384.385,78	(950.793,29)	-33,99	406.144,70	-164,71	424.421,22	4,50	443.520,17	4,50	463.278,58	4,50

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	20.740.929,20	25.526.737,50	23,07	24.231.300,00	-5,07	25.993.923,45	7,27	25.993.923,45	0,00	25.993.923,44	0,00
Receita Primária (I)	20.581.100,69	25.286.753,25	22,86	23.294.600,00	-11,83	23.074.258,37	3,50	23.074.258,37	0,00	23.074.258,38	0,00
Despesa Total	20.740.929,20	21.615,772,75	4,72	26.231.300,00	12,10	25.993.923,45	7,27	25.993.923,45	0,00	25.993.923,44	0,00
Despesa Primária (II)	20.562.801,86	21.137.946,50	3,81	23.781.300,00	12,51	23.781.300,00	0,00	23.236.155,50	-1,91	22.879.721,91	-1,91
Resultado Primário (III)=(I)-(II)	1800,52	(4.148.806,75)	-135,83	(707.045,63)	-52,44	(251.897,13)	-64,37	194.536,47	-177,23		
Resultado Nominal	218.259,83	(226.114,80)	-477,57	506.673,23	-40,65	506.673,23	0,00	506.673,24	0,00	506.673,23	0,00
Dívida Pública Consolidada	444.519,80	1.226.400,92	175,89	1.379.866,36	8,40	1.379.866,36	0,00	1.379.636,36	-0,13	1.371.613,77	-0,13
Dívida Consolidada Líquida	(1.069.593,87)	(655.858,95)	-40,35	406.144,70	-161,92	406.144,71	0,00	406.144,70	0,00	406.144,71	0,00

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2017

LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	15.342.262,63	100,00	12.439.564,66	100,00	10.332.010,62	100,00
TOTAL	15.342.262,63	100,00	12.439.564,66	100,00	10.332.010,62	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2017
 LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

				R\$ 1,00
	2015	2014	2013	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	109.307,72	91.788,82	-	
Alienação de Bens Móveis	109.307,72	91.788,82	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013	
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	177.443,57	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	177.443,57	-	-	
Investimentos	177.443,57	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013	
	$(g) = ((la-ld)+lhh)$	$(h) = ((lb-llc)+lli)$	$(i) = (lc-lif)$	
VALOR (III)	23.652,97	91.788,82	-	

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017
LEI Nº 394/2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA:

Dados zerados, pois, o Fundo de Previdência de Alto Paraíso é extinto.

P

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2017
 LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	R\$ 1,00
2016	-	-	-	-	-
2017	-	-	-	-	-
2018	-	-	-	-	-
2019	-	-	-	-	-
2020	-	-	-	-	-
2021	-	-	-	-	-
2022	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-
2058	-	-	-	-	-
2059	-	-	-	-	-
2060	-	-	-	-	-
2061	-	-	-	-	-
2062	-	-	-	-	-
2063	-	-	-	-	-
2064	-	-	-	-	-
2065	-	-	-	-	-
2066	-	-	-	-	-
2067	-	-	-	-	-

P

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2017
 LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo VII(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)						R\$ 1,00
2068	-		-	-	-	-
2069	-		-	-	-	-
2070	-		-	-	-	-
2071	-		-	-	-	-
2072	-		-	-	-	-
2073	-		-	-	-	-
2074	-		-	-	-	-
2075	-		-	-	-	-
2076	-		-	-	-	-
2077	-		-	-	-	-
2078	-		-	-	-	-
2079	-		-	-	-	-
2080	-		-	-	-	-
2081	-		-	-	-	-
2082	-		-	-	-	-
2083	-		-	-	-	-
2084	-		-	-	-	-
2085	-		-	-	-	-
2086	-		-	-	-	-
2087	-		-	-	-	-
2088	-		-	-	-	-
2089	-		-	-	-	-

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA:

Dados zerados, pois, o Fundo de Previdência de Alto Paraíso é extinto.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2017

LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo 7 [LRF, art. 4º, § 2º, inciso V]

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2017	2018	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	20.000,00	22.000,00	25.000,00
	TOTAL		22.500,00	24.500,00	27.500,00

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.

R\$ 1,00

De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a
renúncia foi considerada na estimativa da receita
e não afetará as metas de resultados fiscais
previstas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2017
 LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	120.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	24.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	96.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	96.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	96.000,00

FONTE:

Secretaria de Fazenda e Planejamento.